TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED E O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR, COM O OBJETIVO DE ESTABELECER A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS – SGPO.

A **PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED**, autarquia da administração pública, localizada à Avenida Iguaçu, nº 420, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.433.037/0001-06, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Lucas Grubba Pigatto, portador do RG nº 6.324.770-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 044.875.639-09, doravante denominada **PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED** e o **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Rua dos Funcionários, nº 1.323, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 22.112.109/0001-53, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. José Maria Ferreira, portador do RG nº 751.203-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 497.594.859-15, doravante denominada **FUNDEPAR**, neste ato firmam o presente **Termo de Cooperação nº 001/2020** com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a Paraná Edificações – PRED e o FUNDEPAR com o fito de possibilitar a utilização do Sistema de Gestão de Projetos e Obras, denominado SGPO, pelo FUNDEPAR para melhoria do controle dos atos administrativos inerentes ao levantamento inicial, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações no Estado do Paraná, conforme plano de trabalho anexo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo instrumentaliza a aceitação, por parte da Paraná Edificações, de utilização do sistema supracitado, sendo que cabe ao FUNDEPAR as tratativas junto à CELEPAR para criação do Órgão Gestor permitindo assim o acesso do sistema para o Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONFIGURAÇÕES

O Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO foi desenvolvido em uma plataforma Web, a fim de permitir o acesso ao sistema a qualquer momento. Para isso, é necessário possuir uma conexão local com a Internet.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO está homologado para uso no navegador de internet Mozilla Firefox, versão Quantum 60.9 e utiliza software de planilha eletrônica para visualização de consultas/relatórios gerados no formato XLS e PDF.

Inserido ao protocolo 15.914.214-0 por: Andressa de Fatima Senke Suchek em: 24/01/2020 18:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Lucas Grubba Pigatto em 27/01/2020 09:17. Assinado por: Jose Maria Ferreira em 20/03/2020 17:46. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1cf13ccf457fcae2576bcdf1b38c3934

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

Caberá a Paraná Edificações – PRED:

a) Conceder a autorização do Uso do Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO ao Instituto FUNDEPAR, através da CELEPAR – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, ficando único e exclusivamente com a Paraná Edificações – PRED toda propriedade intelectual relativa ao sistema;

b) Manter e supervisionar de modo geral o Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, ficando único e exclusivamente com a Paraná Edificações – PRED o código-fonte do software;

c) Modificar, incluir e/ou excluir relatórios utilizados pelo Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO;

d) Avaliar e, se possível, atender as sugestões de modificações de melhorias no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO advindas do Instituto FUNDEPAR;

e) Reunir uma equipe de trabalho a fim de analisar as possíveis melhorias e correção de erros no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, produzindo encontros sempre que necessários ao bom andamento do desenvolvimento do programa utilizado;

f) Compartilhar informações técnicas, materiais e conhecimento no desenvolvimento de ações conjuntas visando à implantação de melhoria na gestão de obras públicas do estado;

g) Garantir fácil fluxo de comunicação entre a equipe de trabalho, comparecendo às reuniões que sejam previamente acordadas pelos partícipes;

h) Administrar o sistema de modo Geral.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FUNDEPAR

Caberá ao Instituto FUNDEPAR:

a) Cadastrar Organizações e Usuários, sejam elas na inclusão de novos usuários denominados Organizações tais como Órgãos, Executoras ou Núcleo Regional de Educação/NRE ou aqueles denominados Usuários pessoa física vinculadas a essas organizações citadas dentro do Órgão Gestor Instituto FUNDEPAR;

b) Sugerir modificações de melhorias no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO através do sistema de Processos de Desenvolvimento de Sistemas da Celepar – PDS Mantis, mencionando como requisitos mínimos a descrição detalhada da modificação de melhoria, incluindo print de telas, documentação, legislação ou qualquer outro instrumento que sirva de base para justificar tal ação no sistema;

c) Compartilhar informações técnicas, materiais e conhecimento no desenvolvimento de ações conjuntas visando à implantação de melhoria na gestão de obras públicas do Estado do Paraná;

Inserido ao protocolo 15.914.214-0 por: Andressa de Fatima Senke Suchek em: 24/01/2020 18:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Lucas Grubba Pigatto em 27/01/2020 09:17. Assinado por: Jose Maria Ferreira em 20/03/2020 17:46. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1cf13ccf457fcae2576bcdf1b38c3934

d) Modificar, incluir e/ou excluir empreendimentos, sejam eles de contrato, convênio e/ou instrumentos congêneres, utilizados no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, exclusivamente no Órgão Gestor FUNDEPAR;

e) Garantir fácil fluxo de comunicação entre a equipe de trabalho, comparecendo às reuniões que sejam previamente acordadas pelos partícipes;

f) Trocar experiência dentro da equipe de trabalho reunida, afim de analisar as possíveis melhorias e correções de erros no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, produzindo encontros sempre que necessários ao bom andamento do desenvolvimento do programa utilizado;

g) Efetivar, junto à CELEPAR, as providências necessárias para possibilitar o acesso, treinamento e suporte ao uso do Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, inclusive mediante a celebração de termo de cooperação, caso necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica absolutamente vedado ao FUNDEPAR realizar modificações no sistema, sem prévia e expressa autorização da Paraná Edificações, bem como requerer direitos autorais inerentes ao sistema ou modificações efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer no transcurso do presente instrumento, somente serão efetuadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, devidamente aprovado pelas partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, se as partes desejarem, mediante termo aditivo, atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e pela doutrina aplicáveis à espécie.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO TERMO

Fica designado como gestor deste Termo de Cooperação Técnica, o servidor Jefferson Artigas Guerra, RG nº 8.557.718-2 e CPF nº 045.251.299-99, que exerce a função de Agente

Inserido ao protocolo 15.914.214-0 por: Andressa de Fatima Senke Suchek em: 24/01/2020 18:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Lucas Grubba Pigatto em 27/01/2020 09:17. Assinado por: Jose Maria Ferreira em 20/03/2020 17:46. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1cf13ccf457fcae2576bcdf1b38c3934

Profissional/Engenheiro Civil da Paraná Edificações, cabendo a ele, dentre outros, especialmente:

a) Cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;

b) Ensejar as ações para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Termo de Cooperação, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Termo de Cooperação;

e) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação sob sua responsabilidade;

f) Zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica expressamente acordado entre os partícipes que a recusa em assinar quaisquer outros instrumentos jurídicos ou documentos não ensejará o direito de cobrar ressarcimento por eventuais perdas e danos, assegurando que as partes ficarão livres e a salvo de quaisquer demandas ou reivindicações a tal respeito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** não gera obrigação legal, nem de parceria no futuro, nem qualquer outra associação entre os partícipes em decorrência das oportunidades identificadas pelos estudos a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** compreende a integralidade dos compromissos pretendidos entre os partícipes, bem como cancela e substitui todas as comunicações anteriores, entendimentos e acordos escritos ou verbais, explícitos ou implícitos entre os partícipes com respeito ao seu objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum dos participes será responsável perante o outro por quaisquer danos especiais, consequentes ou indiretos ou perdas decorrentes da execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, salvo quando agir com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO QUARTO – O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não impede que a Paraná Edificações – PRED realize acordo semelhante com outros órgãos, entidades ou instituições, observadas eventuais reservas quanto à divulgação de informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**.
E, por estarem ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Inserido ao protocolo 15.914.214-0 por: Andressa de Fatima Senke Suchek em: 24/01/2020 18:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Lucas Grubba Pigatto em 27/01/2020 09:17. Assinado por: Jose Maria Ferreira em 20/03/2020 17:46. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1cf13ccf457fcae2576bcdf1b38c3934

PARANÁ EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 36

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

Lucas Grubba Pigatto
Diretor Geral PARANÁ EDIFICAÇÕES

José Maria Ferreira
Diretor – Presidente FUNDEPAR

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Ass.: _____ Ass.: _____

Inserido ao protocolo 15.914.214-0 por: Andressa de Fatima Senke Suchek em: 24/01/2020 18:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Lucas Grubba Pigatto em 27/01/2020 09:17. Assinado por: Jose Maria Ferreira em 20/03/2020 17:46. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1cf13ccf457fcae2576bcdf1b38c3934

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica n° 001/2020 do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e da Paraná Edificações – PRED, com objetivo de possibilitar a utilização do Sistema de Gestão de Projetos e Obras, denominado SGPO, pelo FUNDEPAR.

I – Objeto a ser executado

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a Paraná Edificações - PRED e o FUNDEPAR com o fito de possibilitar a utilização do Sistema de Gestão de Projetos e Obras, denominado SGPO, pelo FUNDEPAR para melhoria do controle dos atos administrativos inerentes ao levantamento inicial, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações no Estado do Paraná.

II – Justificativa

A Paraná Edificações foi instituída pela Lei Estadual nº 17.431/2012, tendo por finalidade o "planejamento, a coordenação e a execução, centrada no desenvolvimento sustentável, de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações". Dessa forma, tendo em vista a competência original do FUNDEPAR, que executa obras e serviços de engenharia na área educacional, justifica-se que os partícipes façam cooperação para atender a grande demanda de execução de obras e serviços de engenharia de edificações nas diversas regiões do Estado do Paraná, com o fito de conjugar esforços para melhoria do controle dos atos administrativos inerentes ao levantamento inicial, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações no Estado do Paraná, de forma que sejam atingidas as metas do presente Plano de Trabalho.

III – Metas

Melhoria do controle dos atos administrativos inerentes ao levantamento inicial, acompanhamento e fiscalização de obras serviços de engenharia de edificações nas diversas regiões do Estado do Paraná, mediante a utilização do sistema SGPO pelo FUNDEPAR.

IV – Vigência

Inserido ao protocolo 15.914.214-0 por: Andressa de Fatima Senke Suchek em: 24/01/2020 18:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Lucas Grubba Pigatto em 27/01/2020 09:17. Assinado por: Jose Maria Ferreira em 20/03/2020 17:46. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3effb5eb98a518a4c2716db12840e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 82 Mov. 37

Este plano de Trabalho entra em vigor na data da sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

V – Cronograma de Atividades

Meta/Etapa	Partícipe/Executor	Duração
1. Permissão de acesso ao sistema SGPO pela PRED	PRED	JANEIRO/2020 a FEVEREIRO/2020
2. Providências junto à CELEPAR para acesso ao sistema, treinamento e suporte ao uso do sistema se necessário	FUNDEPAR	FEVEREIRO/2020 a ABRIL/2020
3. Inserção de informações de contratos administrativos no sistema SGPO	FUNDEPAR	ABRIL/2020 a DEZEMBRO/2022
4. Inserção de informações inerentes à fiscalização de obras no SGPO	FUNDEPAR	ABRIL/2020 a DEZEMBRO/2022
5. Utilização das ferramentas disponíveis no SGPO	FUNDEPAR	ABRIL/2020 a DEZEMBRO/2022
6. Sugestão de melhorias no sistema SGPO	FUNDEPAR	ABRIL/2020 a DEZEMBRO/2022

VI – Recursos financeiros

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

VII – Das Obrigações

Caberá à Paraná Edificações:

Inserido ao protocolo 15.914.214-0 por: Andressa de Fatima Senke Suchek em: 24/01/2020 18:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Lucas Grubba Pigatto em 27/01/2020 09:17. Assinado por: Jose Maria Ferreira em 20/03/2020 17:46. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3effb5eb98a518a4c2716db12840e

a) Conceder a autorização do Uso do Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO ao Instituto FUNDEPAR, através da CELEPAR – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, ficando único e exclusivamente com a Paraná Edificações – PRED toda propriedade intelectual relativa ao sistema;

b) Manter e supervisionar de modo geral o Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO ficando único e exclusivamente com a Paraná Edificações – PRED o código-fonte do software;

c) Modificar, incluir e/ou excluir relatórios utilizados pelo Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO;

d) Avaliar e, se possível, atender as sugestões de modificações de melhorias no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO advindas do Instituto FUNDEPAR;

e) Reunir uma equipe de trabalho a fim de analisar as possíveis melhorias e correção de erros no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, produzindo encontros sempre que necessários ao bom andamento do desenvolvimento do programa utilizado;

f) Compartilhar informações técnicas, materiais e conhecimento no desenvolvimento de ações conjuntas visando à implantação de melhoria na gestão de obras públicas do estado;

g) Garantir fácil fluxo de comunicação entre a equipe de trabalho, comparecendo às reuniões que sejam previamente acordadas pelos partícipes;

h) Administrar o sistema de modo Geral.

Caberá ao FUNDEPAR:

a) Cadastrar Organizações e Usuários, sejam elas na inclusão de novos usuários denominados Organizações tais como Órgãos, Executoras ou Núcleo Regional de Educação/NRE ou aqueles denominados Usuários pessoa física vinculadas a essas organizações citadas dentro do Órgão Gestor Instituto FUNDEPAR;

Inserido ao protocolo 15.914.214-0 por: Andressa de Fatima Senke Suchek em: 24/01/2020 18:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Lucas Grubba Pigatto em 27/01/2020 09:17. Assinado por: Jose Maria Ferreira em 20/03/2020 17:46. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3effb5eb98a518a4c2716db12840e

b) Sugerir modificações de melhorias no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO através do sistema de Processos de Desenvolvimento de Sistemas da Celepar – PDS Mantis, mencionando como requisitos mínimos a descrição detalhada da modificação de melhoria, incluindo print de telas, documentação, legislação ou qualquer outro instrumento que sirva de base para justificar tal ação no sistema;

c) Compartilhar informações técnicas, materiais e conhecimento no desenvolvimento de ações conjuntas visando à implantação de melhoria na gestão de obras públicas do Estado do Paraná;

d) Modificar, incluir e/ou excluir empreendimentos, sejam eles de contrato, convênio e/ou instrumentos congêneres, utilizados no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, exclusivamente no Órgão Gestor FUNDEPAR;

e) Garantir fácil fluxo de comunicação entre a equipe de trabalho, comparecendo às reuniões que sejam previamente acordadas pelos partícipes;

f) Trocar experiência dentro da equipe de trabalho reunida, afim de analisar as possíveis melhorias e correção de erros no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, produzindo encontros sempre que necessários ao bom andamento do desenvolvimento do programa utilizado;

g) Efetivar, junto à CELEPAR, as providências necessárias para possibilitar o acesso, treinamento e suporte ao uso do Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, inclusive mediante a celebração de termo de cooperação, caso necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica absolutamente vedado ao FUNDEPAR realizar modificações no sistema, sem prévia e expressa autorização da Paraná Edificações, bem como requerer direitos autorais inerentes ao sistema ou modificações efetuadas.

Da competência do Gestor do Termo

a) Cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;

Inserido ao protocolo 15.914.214-0 por: Andressa de Fatima Senke Suchek em: 24/01/2020 18:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Lucas Grubba Pigatto em 27/01/2020 09:17. Assinado por: Jose Maria Ferreira em 20/03/2020 17:46. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3effb5eb98a518a4c2716db12840e

b) Ensejar as ações para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Termo de Cooperação, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Termo de Cooperação;

e) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação sob sua responsabilidade;

f) Zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação.

VIII – Benefícios para a Paraná Edificações

A **Paraná Edificações** terá como benefício a melhoria do controle dos atos administrativos inerentes ao levantamento inicial, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações no Estado do Paraná, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do Estado do Paraná.

IX – Justificativa do FUNDEPAR

Tendo em vista a competência original do FUNDEPAR, que executa obras e serviços de engenharia de edificações na área educacional, justifica-se que os partícipes façam cooperação para atender a grande demanda de execução de obras e serviços de engenharia de edificações nas diversas regiões do Estado do Paraná, com o fito de conjugar esforços para melhoria do controle dos atos administrativos inerentes ao levantamento inicial, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações no Estado do Paraná. Este Termo de Cooperação Técnica permite trabalhar em conjunto com a Paraná Edificações para a consecução de seus objetivos, recebendo apoio para o intento.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

Lucas Grubba Pigatto
Diretor Geral PARANÁ EDIFICAÇÕES

José Maria Ferreira
Diretor – Presidente FUNDEPAR

Inserido ao protocolo 15.914.214-0 por: Andressa de Fatima Senke Suchek em: 24/01/2020 18:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Lucas Grubba Pigatto em 27/01/2020 09:17. Assinado por: Jose Maria Ferreira em 20/03/2020 17:46. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3effb5eb98a518a4c2716db12840e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 45

MENTÁRIA: 4101 6470 12 368 42 33903201 00 0000000116. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020.

25624/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. º 109/2020

PROTOCOLO: 16.391.080-2 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Associação dos Produtores Orgânicos de Assis Chateaubriand - APOAC, CNPJ 04.983.894/0001-38. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n. º 001/2019-Fundepar. VALOR: R$ 228.377,53 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 6470 12 368 42 33903201 00 0000000116. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.

25579/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. º 131/2020

PROTOCOLO: 16.388.273-6 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, CNPJ 06.261.279/0001-43. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n. º 001/2019-Fundepar. VALOR: R$ 795.279,34 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 6470 12 368 42 33903201 00 0000000116. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020.

25639/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. º 154/2020

PROTOCOLO: 16.451.553-2 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná - COOAFASP, CNPJ 12.123.856/0001-33. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n. º 001/2019-Fundepar. VALOR: R$ 407.594,09 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 6470 12 368 42 33903201 00 0000000116. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020.

25604/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. º 180/2020

PROTOCOLO: 16.392.281-9 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Cooperativa de Famílias de Agricultores Ecológicos de São Mateus do Sul - COFAECO, CNPJ 06.780.242/0001-21. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n. º 001/2019-Fundepar. VALOR: R$ 203.516,70 (duzentos e três mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 6470 12 368 42 33903201 00 0000000116. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020.

25589/2020

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

PROTOCOLO: 15.914.214-0. A Paraná Edificações – PRED, CNPJ 17.433.037/0001-06 e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, CNPJ 22.112.109/0001-53, neste ato firmam o presente Termo de Cooperação com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis. **OBJETO:** Estabelecer a mútua cooperação entre a PRED e o Instituto FUNDEPAR, com o fito de possibilitar a utilização do Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, pelo Instituto FUNDEPAR, para a melhoria do controle dos atos administrativos inerentes ao levantamento inicial, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações no Estado do Paraná, conforme plano de trabalho previamente aprovado entre os partícipes, o qual é parte integrante e indissociável da parceria, independente de transcrição. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, vigorando até 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2020.

25555/2020

IPCE

EXTRATO DE DISPENSA	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE	
Curitiba, 20 de março de 2020.	
PROCESSO Nº	16.429.366-1
LICITAÇÃO Nº	01/2020 - IPCE
GMS Nº	3662/2020
MODALIDADE	Dispensa
OBJETO	Contratação de ser telefônicos para at tarquia.
CONTRATADO	TECNILINE TEL MÁTICA LTDA -
VALOR	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 34, II da Lei Estadual n° 15.608/2007 e Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

25461/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 214431120
Documento emitido em 25/03/2020 08:18:08.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10653 | 25/03/2020 | PÁG. 11
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

UEL

EXTRATOS - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 215/2016

Processo nº 10303/15; Chamamento Público nº 6/15, Contratada: Núcleo Espírita Irmã Scheilla; Objeto: prestação de serviços de contratação de aprendizes; prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, até 17.03.2021. Assinantes: Sergio Carlos de Carvalho – Contratante e Luiz Claudio de Assis Pereira – Contratada.

25405/2020

Hospital Universitário da UEL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 221/2020 - CONTRATADA: Trauma & Critical Care Clínica Médica Ltda. OBJETO: Disponibilização de médicos especialistas em Cirurgia Geral – Dispensa de Licitação n.º 30/2020 – HU - Valor: R$ 116,00 por hora de Plantão Presencial - Assinantes: Vivian B. El Reda Feijó e Daniel Miguel Mauro.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 222/2020 - CONTRATADA: Raquel Inacio Prado Clínica Médica. OBJETO: Disponibilização de médicos especialistas em Cirurgia Geral – Dispensa de Licitação n.º 30/2020 – HU - Valor: R$ 114,50 por hora de Plantão Presencial - Assinantes: Vivian B. El Reda Feijó e Raquel Inácio Prado.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 232/2020 - CONTRATADA: D.L. Perini – Clínica Eireli. OBJETO: Disponibilização de médicos especialistas em Cirurgia Geral – Dispensa de Licitação n.º 30/2020 – HU - Valor: R$ 116,00 por hora de Plantão Presencial - Assinantes: Vivian B. El Reda Feijó e Sandro José de Oliveira.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 233/2020 - CONTRATADA: Ipra Reumatologia Ltda. OBJETO: Disponibilização de médicos especialistas em Pediatria – Dispensa de Licitação n.º 30/2020 – HU - Valor: R$ 118,00 por hora de Plantão Presencial - Assinantes: Vivian B. El Reda Feijó e Margarida de Fátima Fernandes Carvalho.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 234/2020 - CONTRATADA: Mario Yoshiuki Utiamada. OBJETO: Disponibilização de médicos especialistas em Pediatria – Dispensa de Licitação n.º 30/2020 – HU - Valor: R$ 118,00 por hora de Plantão Presencial - Assinantes: Vivian B. El Reda Feijó e Mario Yoshiuki Utiamada.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 235/2020 - CONTRATADA: F.C. da Silva e Cia Ltda. OBJETO: Disponibilização de médicos especialistas em Pediatria – Dispensa de Licitação n.º 30/2020 – HU - Valor: R$ 118,00 por hora de Plantão Presencial - Assinantes: Vivian B. El Reda Feijó e Fernanda Grasiele da Silva.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 238/2020 - CONTRATADA: Clínica Médica Beleze Eireli. OBJETO: Disponibilização de médicos especialistas em Clínica Geral – Dispensa de Licitação n.º 30/2020 – HU - Valor: R$ 114,50,00 - Assinantes: Vivian B. El Reda Feijó e Vinicius Augustus Barusso Beleze.

IO DE LONDRINA - CONTRATO /2020 - CONTRATADA: Clínica Médica onibilização de médicos especialistas em Licitação n.º 30/2020 – HU - Valor: R$ tão Presencial - Assinantes: Vivian B. El san.

IO DE LONDRINA - CONTRATO 020 - CONTRATADA: Mestre & Godoy – BJETO: Disponibilização de médicos l – Dispensa de Licitação n.º 30/2020 – HU - Valor: R$ 114,50,00 por hora de Plantão Presencial - Assinantes: Vivian B. El Reda Feijó e Alexandre Mestre Tejo.

Inserido ao protocolo 15.914.214-0 por: Ivy Priscila Cassimiro em: 25/03/2020 14:19.